



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

<b>PREGÃO ELETRÔNICO n° 07/2026</b> <b>PROCESSO n° 42/2026</b>	Abertura em 23/07/2026 às 09h no sítio <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>		
<b>OBJETO</b>			
Contratação de empresa para prestação de serviços de produção, incluindo <b>abastecimento de camarim, móveis, transporte de artistas, carregadores, geradores de energia, tendas, fechamento e gradil</b> , para a realização da <b>47ª Festa do Peão de Orindiúva</b> , conforme especificações constantes no Termo de Referência.			
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
Não	Facultativa	Sim	Por item
<b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>			
<b>TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM X – HABILITAÇÃO.</b> O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:</b>			
Até 23 de julho de 2026, 08 horas e 59 minutos.			
<b>PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>			
Até 00h do dia 20/07/2026			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>			
A disputa dar-se-á pelo <b>MODO ABERTO</b>			



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**PROCESSO Nº 42/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: menor preço por item**

**INTERESSADO: Município de Orindiúva**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção, incluindo abastecimento de camarim, móveis, transporte de artistas, carregadores, geradores de energia, tendas, fechamento e gradil, para a realização da 47ª Festa do Peão de Orindiúva, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

**DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 13/07/2026**

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 17h do dia 20/07/2026**

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 23/07/2026**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h30m do dia 23/07/2026**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**

**ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

### **I - PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, 614, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico, **pelo critério de menor preço por item**, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção, incluindo **abastecimento de camarim, móveis, transporte de artistas, carregadores, geradores de energia, tendas, fechamento e gradil**, para a realização da **47ª Festa do Peão de Orindiúva**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.933, de 11 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**

**1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

**1.4.** O Edital estará disponível gratuitamente no site do Município de Orindiúva e na plataforma do PORTAL BLL COMPRAS, nos endereços eletrônicos [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1.5. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:**

**1.5.1. Recebimentos das propostas: das 08h do dia 13/07/2026, às 08h59min do dia 23/07/2026.**

**1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30m do dia 23/07/2026 no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

## **II - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste pregão a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção, incluindo **abastecimento de camarim, móveis, transporte de artistas, carregadores, geradores de energia, tendas, fechamento e gradil**, para a realização da **47ª Festa do Peão de Orindiúva**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**2.2.** O presente Edital de Pregão Eletrônico para a realização de licitação será do tipo menor preço por item.

## **III – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 020400 Educação / 13392024020570000 Promoções Artísticas e Culturais / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros.

### **3.2. FONTES DOS RECURSOS:**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

01. TESOURO;

#### **IV – CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL BLL COMPRAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

**4.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de BLL Compras, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BLL COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **V – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS**.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**b)** Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE;

**5.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **VI – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.2.** Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar sua nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, logo após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**6.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**6.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

**6.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.9.** Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**6.11.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

**a)** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**b)** quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**6.11.** A participação nas condições previstas no item 5.10, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

## **VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.5.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.6.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**b)** valor, em moeda corrente nacional.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6.** Os licitantes devem respeitar o preço estimado, estabelecido como máximo no presente certame.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

## **IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no presente Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**9.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**9.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

**9.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BLL Compras, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.18.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

**9.19.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**9.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**9.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**9.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**9.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.31.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**9.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações pormenorizadas do edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**10.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**10.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## **XI – DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL BLL COMPRAS, e ainda nos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**11.6.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.8.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**11.9.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BLL COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.10.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**11.11.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**11.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

**11.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.15.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**11.16.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.17.** Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificadas e,
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**11.17.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**d.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.3)** a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**11.17.2.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **11.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.17.3.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) em plena validade, aos itens relativos à tendas estruturais e gerador de energia.

**11.17.3.2.** Comprovação da capacidade operacional da empresa, na execução de serviços similares ou de complexidade tecnológica ou operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de certidões ou atestados. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

**11.17.3.3.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA e/ou CAU e/ou CFT, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes.

**11.17.3.3.1.** A exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) aplica-se exclusivamente aos itens relativos à montagem de tendas





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**c) LC = ATIVO CIRCULANTE**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**d) ET = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**ATIVO TOTAL**

**11.17.4.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e Grau de Endividamento Total (ET) maior que 0,50 deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**11.17.4.1.1.** Nos termos do § 1º do artigo 69 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos coeficientes exigidos.

**11.17.4.1.2.** A exigência dos índices é justificada por estarem em conformidade com aqueles usualmente e aceitos pela jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de garantir o cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação

**11.18.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.19.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.20.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende ao presente ato convocatório.

**11.22.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.23.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.24.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.25.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**11.26.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**11.27.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.28.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **11.29. OUTRAS DECLARAÇÕES**

O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

## **XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.

**12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**12.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **XIII – DOS RECURSOS**

**13.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, nas hipóteses previstas no art. 165 da referida Lei.

**13.2.** Quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação de licitante, observar-se-á o disposto no art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

**13.4.** Manifestada a intenção de recorrer, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da ata de julgamento.

**13.5.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.6.** A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

**13.7.** O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**13.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante deste edital, bem como no sistema eletrônico utilizado.

#### **XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**b)** quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.1.1.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances e todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.** A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

#### **XVI – DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**16.5.** O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**16.6.** O contratado reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.7.** O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses.

**16.8.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.8.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§ 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021).

## **XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

## **XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

## **XIX – DO PAGAMENTO**

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e minuta do contrato.

## **XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**20.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**20.1.3.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.1.4.** dar causa à inexecução total do contrato;

**20.1.5.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**20.1.6.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.7.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.8.** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**20.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**20.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

**b)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

**20.3.** As sanções previstas nesta sessão poderão ser aplicadas ao contratado acompanhada de multa.

**20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**20.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante serão recolhidos em favor do Município de Orindiúva, cobrados judicialmente.

**20.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**20.8.1.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.8.2.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL BLL COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **XXII - DA COMUNICAÇÃO ATIVA E IMEDIATA**

**22.1** Os licitantes têm a obrigação de manter comunicação ativa e imediata ao longo de todo o processo licitatório.

**22.2.** A omissão ou demora na resposta, ou no atendimento do pleito, por um período superior a 24 horas, poderá ser interpretada como falta de interesse, desorganização ou até tentativa de obstrução fraudulenta ou irresponsável do processo, o que poderá resultar na imposição de sanções e desclassificação.

**22.3.** A desclassificação, conforme disposto no item 23.2, será aplicada nas seguintes hipóteses:

**I** - Não envio de um ou mais documentos de habilitação dentro do prazo estipulado para envio;

**II** - Não resposta à convocação via chat para a apresentação de documentos em sede de diligência;

**III** - Não envio da proposta final após a fase de lances e negociação subsequente;

**IV** - Não envio da planilha de custos final, após solicitação do pregoeiro, em decorrência da negociação;

**V** - Não atendimento às diligências relativas a erros na planilha e/ou proposta;

**VI** - Não envio de amostra conforme solicitado e nos termos estabelecidos;

**VII** - Não demonstração da exequibilidade da proposta, quando solicitado pelo pregoeiro.

## **XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro .

**23.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.12.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**23.13.** Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anudo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.14.** A anulação do pregão induz à extinção do contrato.

**23.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.16** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.17.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

**23.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Proposta;
- Anexo III** – Modelo de declarações;
- Anexo IV** – Minuta de Contrato.

Orindiúva, 07 de julho de 2026.

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

## **ANEXO - I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de produção, incluindo **abastecimento de camarim, móveis, transporte de artistas, carregadores, geradores de energia, tendas, fechamento e gradil**, para a realização da **47ª Festa do Peão de Orindiúva**, conforme especificações abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNT.
01	<b>PRODUÇÃO DOS SHOWS DOS DIAS 13, 14 e 15 DE AGOSTO DE 2026, INCLUINDO ABASTECIMENTO DE CAMARIM e MOVÉIS, TRANSPORTE ARTISTAS E CARREGADORES.</b>	UND	1
02	<b>GRUPO GERADOR DE 260KVA (POR DIA)</b> - gerador de energia elétrica de 260KVA, em container acústico, silencioso, com regulador eletrônico de velocidade, base regulável em tensões 110v/220v/380v, com painel de comando e supervisão digital e sistema de transferência por chave manual, abastecido com autonomia mínima para 12 horas de funcionamento. Obs: Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação, tributação, acompanhamento técnico e ART de toda a estrutura. <b>DIAS 13, 14 e 15 DE AGOSTO DE 2026.</b>	UND	6 diárias
03	<b>GRUPO GERADOR 180 KVA (POR DIA)</b> – gerador de energia elétrica de 180KVA, em container acústico, silencioso, com regulador eletrônico de velocidade, base regulável em tensões 110v/220v/380v, com painel de comando e supervisão digital e sistema de	UND	3 diárias



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

	transferência por chave manual, abastecido com autonomia mínima para 12 horas de funcionamento. Obs: Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação, tributação, acompanhamento técnico e ART de toda a estrutura. <b>DIAS 13, 14 e 15 DE AGOSTO DE 2026.</b>		
04	<b>19 TENDAS</b> , TIPO CHAPÉU DE BRUXA, 10X10 MTS PÉ DIREITO 4,5 MTS COM LONAS ANTI CHAMAS, PARA COBERTURA DA ENTRADA DO RECINTO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (AS MEDIDAS DOS PÉS DEVERÃO SER CONFIRMADAS ANTES DA INSTALAÇÃO). <b>PARA EVENTO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS). DIAS 13, 14, 15 e 16 DE AGOSTO DE 2026.</b>	UND	19
05	<b>FECHAMENTO E GRADIL</b>	Metros	<b>250</b> Metros

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**

As especificações abaixo estabelecem os requisitos técnicos mínimos para a locação de estruturas, equipamentos e serviços destinados à realização **47ª Festa do Peão de Orindiúva.**

#### **Item 1. PRODUÇÃO DE SHOW**

##### **1.1. DIA 13 DE AGOSTO DE 2026 – SHOW FELIPE ARAÚJO**

##### **CAMARIM DOS ARTISTAS**

##### **COMIDA:**

- Buffet p/06 pessoas:
- Porção de Arroz Branco; Porção de feijão; Salada Alface e tomate.  
(servidos em réchaud)
- 1kg de Filé de Frango grelhado sem óleo, (pode ser feito na air fryer);
- 12 bifés ao ponto; obs. Com Gordura
- Porção de Brócolis, preferencialmente assado;
- 01 tábua de frios
- 1\2 Cento de salgadinhos;
- 01 caixa de bombons lacta



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- Frutas da época.

### **BEBIDAS:**

- 02 Garrafas Whisky (Old Par ou Black Label);
- 01 Garrafa Vodka (Absolut ou Grey Goose);
- 01 Garrafa Gin ( Beefeater ou Tanqueray)
- Balde c/gelo cubo + 03 pacotes de gelo mineral;
- 24 latas Cerveja HEINEKEN;
- 18 Energético - Red Bull ZERO **S/Açúcar** (indispensável);
- 06 Energético - Red Bull tradicional;
- 02 Água de coco grandes;
- 04 Refri lata (coca cola normal);
- 10 Refri Lata (**Coca ZERO**)
- 04 Guaraná ZERO;
- 02 Guaraná normal;
- 06 Água Tônica (Zero açúcar);
- 01 Garrafa café c/açúcar;
- 4 yopro 15g, bebida proteica, sabor chocolate.
- 6 Gatorade (Laranja, Limão, Frutas Cítricas);
- 24 Águas Minerais - garrafa 300 ml/ 500 ml (Geladas);
- 12 Águas Minerais- garrafa 300 ml/ 500 ml (naturais);
- 08 Águas Minerais com Gás;
- 02 Suco Del Valle ou La Frut (Sabores Uva e caju);

### **CAMARIM BANDA**

### **COMIDA:**

#### **Jantar**

- OP 01: Galinhada
- OP 02: Macarronada
- OP 03: Arroz carreteiro
- OP 04: Arroz branco e carne moída com batatinha
- OP 05: Arroz branco e stronoff (carne ou frango)
- Frutas da época;
- 04 Pizzas Grandes sabores variados;
- 10 Sanduiches naturais



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### **BEBIDAS:**

- 36 Latas Refrigerante (Coca, Coca Zero, Guaraná);
- 60 Águas Minerais - copo ou garrafa 300 ml;
- 20 Energéticos Redbull;
- 01 Garrafas de Café c/açúcar;

### **ESTRUTURA:**

- 01 Micro-ondas;
- Cadeiras para 26 pessoas;
- Pratos, Copos, Talheres, Guardanapo, Palito de Dente, sal , açúcar;
- 01 Cesto de Lixo / SACOS DE LIXO;
- Copos descartáveis grandes;
- 01 Geladeira ou caixa térmica com Gelo

OBS: Os camarins devem estar prontos e abastecidos 03 horas antes do início do show.

Caso tenha alguma dúvida, ou seja, necessária qualquer alteração, entre em contato com nossa equipe. Estaremos à disposição.

### **PALCO**

**Para Equipe de Montagem (No período da tarde durante a montagem técnica - disponível às 14h)**

- 48 Unidades de água sem gás (GELADAS)
- 1 Garrafa 1L de café sem açúcar.
- Sachês de Açúcar e Adoçante.
- Copos descartáveis

**Os camarins Ambos deverão estar prontos, limpos e abastecidos 3 horas antes do show.**

O Camarim do artista deverá conter UM (01) banheiro dentro do camarim, ou com a porta para dentro do mesmo (imprescindível), equipado com papel higiênico, sabonete, toalhas e cesto de para lixo. As chaves dos camarins deverão ficar com o produtor ou responsável até o início do show. Não será permitida a entrada de terceiros em nenhum dos camarins, sem a devida e prévia autorização do produtor ou responsável.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### **ESTRUTURA:**

- Ar Condicionado
- Espelho Corpo Inteiro;
- Sofa p/3 pessoas;
- 02 Cadeiras (poltronas);
- 10 Toalhas de rosto branca;
- Arara para Roupas;
- 08 Pratos de cerâmica; talheres;
- 08 Copos de vidro p/Whisky,
- 08 Copos long drink
- Copos descartáveis grandes,
- Papel Toalha, Guardanapo, Palito de Dente, sal , açúcar;
- 01 Micro-ondas;
- 01 Tubo de bom Ar;
- 01 Geladeira ou caixa térmica com Gelo
- Iluminação condizente com o camarim para iluminar banner e fotos
- 03 ponto de energia
- 01 cesto de lixo grande / 02 sacos de lixo

### **1.1.2. CARREGADORES**

**10 carregadores** para auxiliar no carregamento dos equipamentos, antes e após o show.

### **TRANSPORTE**

**3 Vans executivas** para transporte dos artistas e equipe.

### **DIA 14 DE AGOSTO DE 2026 – SHOW JOÃO NETO & FREDERICO**

### **CAMARIM DOS ARTISTAS**

#### **✓ Itens obrigatórios no camarim do artista:**

- Espelho de corpo inteiro
- Arara de roupas
- Sofás
- Ar condicionado (12.000 BTUs)



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- Banheiro exclusivo dentro do camarim
- Microondas
- Pratos, talheres de vidro
- Copos e taças de vidro
- Réchauds para comidas quentes (arroz, carne)
- 4 toalhas brancas
- Lixeira
- Balde de gelo
- Temperos para salada
- Guardanapos
- Sachê de palito de dente embalado individualmente
- 02 tomadas 220V

#### **Bebidas:**

- 12 latas de refrigerantes (Coca-Cola Zero)
- 08 unidades (250ml) de bebida láctea de Whey Protein sabores variados (Campos Verde, YoPro, Emaná, Piracanjuba, etc)
- 02 litros de suco natural (sem açúcar, se possível)
- 04 caixas de água de coco de 1 litro (ou 2 litros natural)
- 24 garrafas de água mineral (500ml)
- 06 garrafas de água com gás (500ml)
- 06 latas de água tônica zero
- 12 latas (350ml) ou 12 long necks (330ml) de cerveja Heineken
- 24 energéticos Red Bull (12 sem açúcar e 12 normal)
- 01 garrafa de whisky (Black Label, Green Label, Royal Salute ou Jack Daniel's)
- 01 garrafa de vinho tinto (Angélica Zapata Malbec, Alta Catena, Catena Malbec, Alma Negra,
- Bodegas Re, Barca Velha, Cartuxa Colheita, Chateau Clarc Milion, Caballo Loco, Val de Flores, Los Aromos, Zucardi Zeta).
- 01 garrafa de gin Tanqueray (1L)
- 01 garrafa de café (sem açúcar)
- Açúcar em sachê e adoçante líquido
- 02 pacotes de gelo em cubo (balde incluso)

#### **ALIMENTOS: MINI BUFFET PARA 8 PESSOAS COM:**

- 1kg de picanha (assada na brasa, servida em réchaud com tampa)
- de filé de salmão assado com molho à parte de alcaparras e maracujá
- Porções para 8 pessoas de arroz branco, feijão temperado (linguiça, bacon...),



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

mandioca cozida,  
filé de frango e 12 ovos fritos com gema mole.

- Mix de nuts 150g (castanha de caju, castanha do Pará, amendoim, amêndoa, etc.)
  - Frutas da estação lavadas e frescas (indispensável: mexerica, morango e abacaxi picado)
  - Tábua média de frios com 5 opções
  - 10 unidades de chicletes Trident variados
  - 08 barras de cereal de Whey Protein
  - 01 caixa de chocolate Lacta ou Nestlé
  - 10 limões lavados
  - Sal em sachê
  - 01 pacote de orégano
- **OBS: no camarim dos artistas não é permitido o uso de qualquer material descartável.**
  - **Os alimentos deverão ser disponibilizados em réchauds, a fim de manter o devido aquecimento.**
  - **Todos os itens descritos neste rider são indispensáveis.**
  - **Qualquer alteração, substituição ou exclusão somente poderá ser realizada mediante autorização prévia do responsável SILVINHO LUZ, sob pena de descumprimento contratual.**

### **1.2.2. CAMARIM MÚSICOS E TÉCNICOS**

**Pronto e abastecido 03 horas antes do início do show**

#### **✓ Itens obrigatórios no camarim da banda:**

- Espelho de corpo inteiro
- Sofás
- Ar condicionado (12.000 BTUs)
- Banheiro exclusivo dentro do camarim
- Microondas
- Pratos, talheres e copos
- Réchauds para comidas quentes
- Lixeira
- Copos
- Temperos para salada
- Molho de pimenta



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- Guardanapos
- Palito de dente

#### **Bebidas:**

- 40 latas de 350ml de refrigerantes variados
- 03 sucos Del Valle (1L, sabores variados)
- 48 garrafas de água (500ml)
- 10 Gatorades (sabores variados)
- 01 garrafa de café adoçado

#### **☉ Alimentos: Buffet para 26 pessoas**

**Importante: Verificar o dia da semana em que será realizado o show e escolher uma opção do cardápio referente àquele dia.**

#### **Quinta-feira**

- Opção 1: Carne de panela com batata + arroz + salada
- Opção 2: Arroz com alho + feijão temperado (linguiça, bacon...) + bife acebolado + salada

#### **Sexta-feira**

- Opção 1: Coxa e sobrecoxa de frango assado + arroz com alho + macarrão ao molho vermelho + salada
- Opção 2: Arroz com alho + strogonoff de frango + batata palha + salada

#### **Sábado**

- Opção 1: Arroz com alho + strogonoff de frango + batata palha + salada
- Opção 2: Carne de panela com batata + arroz + salada

#### **Domingo**

- Opção 1: Coxa e sobrecoxa de frango assado + arroz com alho + macarrão ao molho vermelho + salada
- Opção 2: Carne de panela com batata + arroz + salada

#### **Extras:**

- 01 bolo médio
- 5 baguetes cortadas de lanches naturais variados
- 15 pães franceses com carne moída
- 01 cento de salgados assados variados (assados e fritos)
- Tábua média de frios com 5 opções:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

(Muçarela, prato, gorgonzola, brie, provolone, presunto cru e cozido, salaminho)

- Seleção de frutas da estação
- 01 vidro pequeno de molho de pimenta

#### **MONTAGEM DE PALCO E PASSAGEM DE SOM:**

- 60 garrafas de água mineral (500ml, geladas)
- 02 garrafas de café adoçado

#### **Observações Operacionais – Camarins**

- **As chaves dos camarins deverão estar à disposição do responsável da produção imediatamente no momento de sua chegada ao local do evento.**
- **É indispensável a presença contínua de um responsável designado pela produção local para reposição dos itens e limpeza, durante todo o período de utilização dos camarins.**

#### **1.2.3. CARREGADORES**

**10 carregadores** para auxiliar no carregamento dos equipamentos, antes e após o show.

#### **1.2.4 TRANSPORTE**

**2 vans** executivas para transporte dos artistas e equipe.

**1 Carro** executivo para o os artistas.

### **1.3. DIA 15 DE AGOSTO DE 2026 – SHOW MICHEL TELÓ**

#### **1.3.1. CAMARIM DO ARTISTA**

Deverá estar equipado e abastecido com:

- 01 CX DE TRIDENT (TUTTI - FRUTTI)
- 01 CESTA DE FRUTAS (4 MAÇÃS, 1 DÚZIA DE BANANA, 3 PÊRAS, 1 CACHO DE UVA) (\*)
- MEDALHÃO DE FILÉ MIGNON GRELHADO (SEM ALHO) ACOMPANHADO DE 6 OVOS COZIDOS NA CASCA, SERVIDO EM RICHÔ – POUCO TEMPERO E SEM ALHO



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- 1 PORÇÃO PEQUENA DE ARROZ INTEGRAL SERVIDO EM RICHÔ
- PORÇÃO DE LEGUMES COZIDOS, SALTEADOS NA MANTEIGA.

### **BEBIDAS:**

- 10 GARRAFAS DE 510ML. DE ÁGUA MINERAL NATURAL
- 10 GARRAFAS DE 510ML. DE ÁGUA MINERAL GELADA
- 06 GARRAFAS DE 510 ML DE ÁGUA MINERAL COM GÁS
- 05 LATAS DE COCA-COLA (\*)
- 05 LATAS DE COCA COLA ZERO
- 03 LATAS DE GUARANA ANTARTICA
- 03 LATAS DE GUARANA ANTARTICA ZERO
- 2 CX. DE 1L. DE ÁGUA DE COCO (KERO-COCÔ)
- 12 ENERGÉTICOS (RED BULL)
- 01 GARRAFAS DE WHISKY 12 ANOS (OLD PARR)
- 01 GARrafa DE VODKA GREY GOOSE
- 01 GARrafa DE CAFÉ (SEM AÇUCAR)
- 01 ADOÇANTE (ZERO CAL)

### **UTENCÍLIOS:**

- 01 MESA DE MADEIRA DE 2,00 MTS/ 0,80 CM
- 01 JOGO DE SOFÁ
- 01 ARARA (CABIDEIRO)
- 01 CARPETE FORRANDO O PISO DO CAMARIM
- 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO
- 06 JOGOS DE TALHERES E PRATOS
- 06 TAÇAS OU COPOS DE VIDRO
- 02 TOÁLHAS DE ROSTO BRANCAS
- 01 FORNO MICRO-ONDAS (INDISPENSÁVEL)
- 01 CESTO DE LIXO GRANDE
- 01 SACO DE GELO EM CUBOS PARA O WHISKYBEBIDAS
- 01 PACOTE DE COPOS DESCARTÁVEIS ACRILICO
- 01 PACOTE GUARDANAPOS DE PAPEL

OS ITENS QUE POSSUEM \* SÃO DE EXTREMA NECESSIDADE, E DEVEM  
-ESTAR PRESENTES EM TODOS OS SHOWS.

### **1.3.2. CAMARIM BANDA**

#### **ALIMENTOS:**

- COXA SOBRECOXA ASSADA ACOMPANHADA DE ARROZ BRANCO E SALADA DA ESTAÇÃO, P/ 30 PESSOAS, SERVIDO EM RICHÔ.OBS: SERVIR APENAS NOS DIAS IMPARES DE CADA MES.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- BIFE ACEBOLADO ACOMPANHADA DE ARROZ BRANCO E SALADA DA ESTAÇÃO, P/ 30 PESSOAS, SERVIDO EM RICHÔ. OBS: SERVIR APENAS NOS DIAS PARES DE CADA MÊS.
  
- 10 SANDUÍCHES NATURAIS
- 01 CENTO DE PÃES DE QUEIJO (MINI)
- 02 BOLOS CASEIRO
- 1 CAIXA DE TRIDENT (TUTTI FRUTI OU HORTELÃ)
- 2 CAIXAS DE BOMBOM LACTA
- 01 CESTA DE FRUTAS (6 MAÇAS, 1 DÚZIA DE BANANAS, 5 PÊRAS, 2 CACHOS DE UVAS)

#### **BEBIDAS:**

- 40 GARRAFAS DE 510ML. DE ÁGUA MINERAL GELADA
- 24 LATAS DE REFRIGERANTE (GUARANÁ, COCA COLA, SPRITE, ETC) SENDO 4 ZERO AÇUCAR
- 15 UNIDADE DE LATAS DE SUCO UVA, PESSÊGO, GOIABA (DELLVALE)
- 02 CX. DE 1L. DE ÁGUA DE COCO (KERO-COCÔ)
- 02 CX. DE 1L. DE NESCAU (GELADOS)
- 30 ENERGÉTICOS (RED BULL)
- 01 GARRAFA DE CAFÉ (ADOÇADO)
- 01 GARRAFA DE ACHOCOLAÇÃO QUENTE

#### **UTENSÍLIOS:**

- 01 MESA DE MADEIRA DE 2,00 MTS/ 0,80 CM
- 15 UNIDADES DE CADEIRA
- 01 CARPETE FORRANDO O PISO DO CAMARIM
- 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO
- 15 JOGOS DE GARFOS, FACAS E PRATOS
- 01 FORNO MICRO ONDAS
- 06 TOALHAS DE ROSTO BRANCAS
- 01 CESTO DE LIXO GRANDE
- 01 PACOTE COPOS DESCARTÁVEIS ACRILICO
- 01 PACOTE GUARDANAPOS DE PAPEL

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

TODAS AS TOMADAS DE AMBOS CAMARINS, DEVERÃO SER 110 VOLTS E 220 VOLTS!

- OS CAMARINS, JUNTAMENTE COM OS BANHEIROS, DEVERÃO ESTAR LIMPOS E MONTADOS COM OS PRODUTOS ACIMA DESCRIMINADOS IMPRETERIVELMENTE COM DUAS HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO PREVISTO PARA O INICIO DO SHOW (BANHEIROS COM SABONETEE PAPEL HIGIENICO).



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

NA CHEGADA DO ARTISTA E DA EQUIPE ATÉ O TERMINO DO SHOW É SOLICITADO A PRESENÇA DE UM SEGURANÇA NA PORTA DO CAMARIM.

### **MONTAGEM DE PALCO E PASSAGEM DE SOM:**

PARA PASSAGEM DE SOM: 10 DÚZIAS DE ÁGUA MINERAL (GELADAS) EM GARRAFAS PEQUENAS NA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.

### **1.3.3. CARREGADORES**

**6 carregadores** para auxiliar no carregamento dos equipamentos, antes e após o show.

### **1.3.4 TRANSPORTE**

**2 vans** executivas para transporte dos artistas e equipe.

**1 Carro** executivo para o artista.

### **Item 2. GERADOR DE ENERGIA – 260 kVA**

- Gerador com potência mínima de 260 kVA
- Silenciado
- Quadro de distribuição, cabos e conexões inclusos
- Operador técnico incluso
- Abastecimento por conta da contratada
- Funcionamento contínuo durante o evento

### **Item 3. GERADOR DE ENERGIA – 180 kVA**

- Gerador com potência mínima de 180 kVA
- Silenciado
- Quadro de distribuição, cabos e conexões inclusos
- Operador técnico incluso
- Abastecimento por conta da contratada
- Funcionamento contínuo durante o evento

### **Item 4. TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA – 10 x 10 METROS**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- Serão utilizadas 19 (dezenove) tendas no evento de até 4 (quatro) dias.
- O valor proposto deverá considerar, obrigatoriamente, o transporte, a montagem e a desmontagem das tendas, devendo ser apresentado preço global para todo o período de cada evento. Dimensões mínimas: 10 x 10 metros
- Pé-direito mínimo: 4,50 metros
- Lona PVC antichamas
- Montagem e desmontagem inclusas
- Medidas dos pés a serem confirmadas antes da instalação.
- As tendas deverão estar devidamente instaladas com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de início do evento.

#### **Item 5. GRADIL E FECHAMENTO**

- Gradil metálico galvanizado
- Altura padrão mínima de 1,20 metro
- Sistema de encaixe e fixação seguro
- Utilizado para controle de acesso e isolamento de áreas
- Montagem e desmontagem inclusas

#### **6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estrutura operacional, técnica e logística para a realização da **47ª Festa do Peão de Orindiúva**, evento tradicional do Município, de relevante interesse público, cultural, turístico e econômico, que integra o calendário de festividades locais e atrai expressivo público da população municipal e regional.

A realização de evento dessa natureza demanda infraestrutura específica e serviços especializados de produção, apoio e suporte operacional, os quais compreendem, entre outros, **abastecimento de camarim, disponibilização de móveis, transporte de artistas, carregadores, geradores de energia, tendas, fechamento e gradil**, indispensáveis à organização, segurança, funcionalidade e regular execução das atividades programadas.

Os serviços pretendidos são necessários para assegurar condições adequadas de recepção dos artistas, equipes técnicas, trabalhadores envolvidos e público participante, bem como para viabilizar a montagem, funcionamento e



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

desmontagem das estruturas exigidas pelo evento. A ausência desses serviços poderia comprometer a execução da festividade, gerar riscos à segurança dos participantes, prejudicar a organização do espaço público e afetar a continuidade das atividades previstas.

Além disso, considerando que o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e suporte técnico necessários para atender integralmente às demandas de produção do evento, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade operacional para executar os serviços de forma coordenada, eficiente e segura.

## **7. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Entregar e dar garantia para a realização dos eventos, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos e previamente alinhados com a administração e a Secretaria Municipal de Educação.

**7.2.** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento.

**7.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.4.** Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.

**7.5.** Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos.

## **8. DOS PRAZOS**

A execução dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a adequada preparação logística e operacional.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Além das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, caberá ainda à contratada:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- a)** o recolhimento das ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-SP, relativamente às instalações. As ARTs devem ser encaminhadas para o setor responsável até 3 dias antes do evento para liberação de AVCB, para os itens referente, tendas estruturais e gerador de energia;
- b)** responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c)** Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar ao contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços em conexão com eles, respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a juízo da Administração Municipal;
- d)** Responsabilizar pelo recolhimento e destinação dos resíduos produzidos em decorrência da atividade exercida, responsabilizando-se pela guarda de equipamentos, limpeza e higiene. O município não se responsabiliza por quaisquer danos que porventura possam ocorrer.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de ORINDIÚVA:

- a)** comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades eventualmente ocorridas durante a execução do contrato;
- b)** efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e respectivo contrato.

## **11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**11.1.** Os serviços especializados de **abastecimento de camarim, móveis, transporte de artistas, carregadores, geradores de energia, tendas, fechamento e gradil**, classificam-se como serviços comuns, sendo que o Município não dispõe dos materiais especificados nem dos recursos humanos necessários para a condução desse tipo de evento.

**11.2.** Após levantamento de mercado pode-se observar que adquirir cada item especificado e contratar técnicos especializados para o acompanhamento deste evento é uma alternativa financeiramente inviável devido a todos os custos envolvidos. Assim é reconhecido que a contratação de empresa especializada



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

atenderá melhor a demanda, racionalizando procedimentos mais burocráticos, garantindo agilidade e organização.

## **12. DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de duração deste contrato será de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

## **13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

O prestador dos serviços será selecionado pelo critério de **menor preço por item.**

## **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado da contratação é de R\$ 176.987,20 (Cento e setenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 020400 Educação / 13392024020570000 Promoções Artísticas e Culturais / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros.

## **16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

### **16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Documento de Identificação com foto;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**d)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificadas e,

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **16.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**16.2.1** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) em plena validade, aos itens relativos à **tendas estruturais e gerador de energia**.

**16.2.2** comprovação da capacidade operacional da empresa, na execução de serviços similares ou de complexidade tecnológica ou operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de certidões ou atestados. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

**16.2.3.** apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes.

**16.2.4** A exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) aplica-se exclusivamente aos itens relativos à montagem de tendas estruturais e gerador de energia.

**16.2.5.** A comprovação do vínculo do Engenheiro Responsável Técnico far-se-á através de cópia do contrato social; do registro da CTPS; ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP), a ser apresentada no momento da contratação.

**16.2.6.** Nos termos do § 3º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, o atestado poderá ser substituído por outra prova de que o profissional possui conhecimento



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, admitindo-se como prova alternativa da qualificação técnico-profissional cópia de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado (art. 70, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.933/2024).

**16.2.7** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### **16.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**d.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.3)** a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**16.4. ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

**16.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (1), e Grau de Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,50, calculados da seguinte forma:

$$\text{a) LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{b) SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{c) LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{d) ET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**16.5.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e Grau de Endividamento Total (ET) maior que 0,50 deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**16.5.2.** Nos termos do § 1º do artigo 69 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos coeficientes exigidos.

**16.5.3** A exigência dos índices é justificada por estarem em conformidade com aqueles usualmente e aceitos pela jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de garantir o cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

**17.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

**17.4.** Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

## **18. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**18.1.** Nos termos do art. 120 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**18.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**PROCESSO Nº 42/2026**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>BANCO:</b>	<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>CONTA BANCÁRIA:</b>	
<b>INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:</b>	
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b>	

item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor total

A empresa ..... declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete.

2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

3. Prazo de entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital deste processo.

4. Não incide na vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

5. **DECLARA**, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**ANEXO - III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no pregão eletrônico em referência, tendo por objeto Registro de Preços contratação de empresa para prestação de serviços de produção, incluindo **abastecimento de camarim, móveis, transporte de artistas, carregadores, geradores de energia, tendas, fechamento e gradil**, para a realização da **47ª Festa do Peão de Orindiúva**, destinados à realização do evento previsto para o ano de 2026, promovido pelo Município de Orindiúva, **DECLARA:**

**a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas estabelecidas neste edital e seus anexos;

**b)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no ato convocatório;

**c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**e)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**f)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

**g)** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(representante da licitante)**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

## ANEXO-IV

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_/2026

Contratação de empresa para prestação de serviços de produção, incluindo **abastecimento de camarim, móveis, transporte de artistas, carregadores, geradores de energia, tendas, fechamento e gradil**, para a realização da **47ª Festa do Peão de Orindiúva**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, 614, Centro, Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, o Decreto Municipal n.º 1.933/24, e a autorização contida no despacho exarado do Processo licitatório n.º 42/2026, Pregão Eletrônico n.º 07/2026 celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de produção, incluindo **abastecimento de camarim, móveis, transporte de artistas, carregadores, geradores de energia, tendas, fechamento e gradil**, para a realização da **47ª Festa do Peão de Orindiúva**, de acordo com as seguintes quantidades, especificações e preços:

item	Descrição	Valor Total R\$
------	-----------	-----------------



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

		_____
_____		

§ 1º. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – O edital do Pregão e seus anexos;

II - A Proposta da Contratada.

§ 2º. A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da lei, que está técnica, econômica e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste instrumento contratual.

§ 3º. As partes ajustam que a não realização do evento por intempéries ou por impedimento legal ou judicial, bem como por qualquer outra circunstância de caso fortuito ou força maior, nenhuma indenização será devida pelo Poder Público Municipal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO**

**2.1.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, contemplando o detalhamento de seu objeto, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando o Município de Orindiúva por qualquer indenização.

**2.2.** Nestes termos, compete à Contratada a observância das seguintes disposições:

§ 1º. Entregar e dar garantia para a realização dos eventos, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

§ 2º. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

§ 3º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.

§ 5º. Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O prazo de duração deste contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO PAGAMENTO**

O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 4º. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 5º. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 6º. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

§ 7º. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

§ 8º. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§ 9º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

§ 11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

§ 12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§ 13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

§ 14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

§ 15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

§ 16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

§ 17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Eventuais despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 020400 Educação / 13392024020570000 Promoções Artísticas e Culturais / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor municipal designado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços deverão ser entregues de acordo com as quantidades e as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta ofertada, no local previamente indicado pela Administração Pública.

**7.2.** O prazo para a execução dos serviços de carregadores, tendas, fechamento e gradil é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da requisição, ordem de compra ou autorização de fornecimento.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**7.3.** Os serviços de abastecimento de camarim, móveis e transporte de artistas deverão ser prestados nas respectivas datas constantes no Termo de Referência, durante o período de realização da 47ª Festa do Peão de Orindiúva.

**7.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 1 (um) dia útil contado da comunicação escrita da contratada acerca do encerramento da execução contratual, mediante termo detalhado, para efeito de verificação de sua conformidade técnica com as especificações exigidas.

**7.5.** O recebimento definitivo dos serviços prestados se dará em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento do atendimento das exigências constantes no presente Contrato Administrativo e no Edital a que este se encontra vinculado.

**7.6.** A contratada garantirá a qualidade da prestação de seus serviços, obrigando-se a reparar eventuais divergências deste para com as especificidades constantes no presente Contrato Administrativo, no Edital e no Termo de Referência à ele vinculados.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**I - Constituem obrigações do contratante:**

**a)** Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam reparados ou corrigidas;

**b)** Designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor especialmente designado para esse fim;

**d)** Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e no presente contrato administrativo;

**e)** Zelar para que, durante a vigência deste contrato administrativo, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

**Parágrafo único.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**II - Caberá à CONTRATADA:**

**a)** Fornecer pessoal especializado, equipamentos e acessórios necessários ao pleno desenvolvimento do objeto do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição;

**b)** Arcar com todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto contratado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;

**c)** Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário com conduta considerada inconveniente pelo **CONTRATANTE**;

**d)** Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

**e)** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto, de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

**f)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para atendimento de seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

**g)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato;

**h)** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato;

**i)** Fornecer a supervisão e a administração necessárias à execução do objeto contratual;

**j)** Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;

**k)** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

**l)** Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitada, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços objeto desta contratação;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**m)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

**n)** Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital do processo licitatório precedente;

**o)** Responsabilizar-se civil e criminalmente responsáveis por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste contrato;

**p)** Responsabilizar-se, exclusivamente, pela segurança dos participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações eventualmente devidas;

**q)** manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**r)** Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação dos resíduos produzidos em decorrência da atividade exercida, responsabilizando-se pela guarda de equipamentos, limpeza e higiene. O Município não se responsabiliza por quaisquer danos que porventura possam vir a ocorrer em decorrência da execução dos serviços ora contratados; e

**s)** Realizar o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-SP, relativamente às instalações. As ARTs devem ser encaminhadas para o setor responsável em até 3 (três) dias antes do evento para liberação do AVCB, para os itens referentes as tendas estruturais e geradores de energia.

**§ 1º.** A **CONTRATADA** será responsável, ainda, pelas seguintes obrigações:

**a)** despesas com transporte, alimentação, alojamento e hospedagem dos seus profissionais e todas as demais pessoas envolvidas na organização do evento, a seu serviço;

**b)** Tributos, encargos sociais, trabalhistas e securitários que recaiam sobre a prestação dos serviços;

**c)** pagamentos indenizatórios por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

§ 2º. Caberá à **CONTRATADA** responder integralmente pelas obrigações contratuais, não respondendo o Município de Orindiúva, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

§ 3º. Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

§ 4º. A **CONTRATADA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados

#### **CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do **CONTRATADO**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

§ 4º. O **CONTRATADO** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

§ 5º. O **CONTRATADO** fica obrigado a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**d)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

**§ 2º.** As sanções previstas nessa sessão poderão ser aplicadas ao contratado acompanhada de multa.

**§ 3º.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**§ 4º.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante serão recolhidos em favor do Município de Orindiúva, cobrados judicialmente.

**§ 5º.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**§ 6º.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**§ 7º.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**§ 8º.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

§ 9º. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO**

Constituem motivos para extinção do presente contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do contratante.

§ 1º. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 2º. A extinção do contrato poderá ser:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§ 3º.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**§ 4º.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**§ 5º.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

É vedado ao **CONTRATADO**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, seus anexos e à proposta do **CONTRATADO**.

**Parágrafo único.** Durante a vigência do presente contrato, o **contratado** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSO**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, e em seu inteiro teor no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.933/24.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito como competente o foro da Comarca de Paulo de Faria - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

instrumento contratual em três vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Orindiuva , ..... de ..... de 2026.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

RG:

RG: